

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2025

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos.

Serviço a ser contratado: Fornecimento de gases medicinais

Área / Projeto: Área Programática 5.2

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da
necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,



Luiza Beraldo
Gestora de Contratos
Matrícula: N 1157833
Viva Rio

VIVA RIO

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais na forma de oxigênio medicinal comprimido, pureza mínima de 99,5%, ref. ° ONU (IATA) nº 1072, com locação de cilindros, e, serviço de carga de oxigênio medicinal gasoso, por demanda, em m³, conforme o quantitativo disposto no ANEXO I, para atender as necessidades das unidades de Atenção Primária em Saúde e Atenção Primária Prisional, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **OSS VIVA RIO**.
- 1.2. O fornecimento deverá estar em conformidade com a Resolução – RDC50 – ANVISA/MS, complementada pela Resolução RDC no 307 de 14 de novembro de 2002; ABNT – NBR 12.188 e ABNT – NBR 13587.

• **ANEXO I - QUANTITATIVO DE CILINDROS POR UNIDADE**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O oxigênio medicinal é amplamente utilizado em diversos procedimentos incluindo a administração de medicamentos através de inalações/nebulizações. Portanto, é um item indispensável ao regular funcionamento dos serviços regulares das unidades supramencionadas.
- 2.2. Vale ressaltar que os gases medicinais e seus equipamentos devem atender às disposições normativas e técnicas vigentes. Portanto, é imperativo a contratação de empresa especializada para este tipo de prestação de serviços.

3. EXPECTATIVA DE CONSUMO

- 3.1. A tabela abaixo apresenta a listagem com os quantitativos de consumo por unidade/área, objeto deste Termo de Referência.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ITEM	DESCRIÇÃO
GRUPO I	Área programática 2.2 – AP 2.2
GRUPO II	Área programática 3.1 – AP 3.1
GRUPO III	Área programática 5.2 – AP 5.2
GRUPO IV	Atenção primária prisional – AP 1.0, AP 3.2 e 5.1

4. LOCAL DO SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão prestados nas dependências das unidades, com seus endereços listados no ANEXO I.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. O fornecimento de gases pela **CONTRATADA** está baseado nos volumes e quantidades estimados, conforme especificado no ANEXO I.
- 5.2. Independente das quantidades estimadas no ANEXO I, a **CONTRATANTE** fica desobrigada do consumo nas quantidades totais de forma mensal. Sendo assim, a **CONTRATADA** não poderá estabelecer consumos mínimos, médios e máximos para execução do contrato.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá em sua proposta informar o valor unitário de locação dos cilindros e da recarga, por volume listados no ANEXO I.
- 5.4. A **CONTRATADA** deverá informar mensalmente em seu relatório de serviços prestados o inventário com o total de cilindros locados, sempre atualizado, separados por unidade.
- 5.5. A **CONTRATADA** estará responsável pela carga dos cilindros da **CONTRATANTE**, ou fornecidos pela **CONTRATADA**, com periodicidade condizente com a demanda de cada unidade, de forma que não ocasione desabastecimento, no horário comercial, e durante os fins de semana ou feriados, **nos casos de emergência**, conforme a solicitação da **CONTRATANTE**, por meio eletrônico ou de canal telefônico ofertado gratuitamente pela **CONTRATADA**.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

5.6. A **CONTRATADA** estará responsável pela retirada dos cilindros vazios; pela entrega dos cilindros abastecidos.

5.7. O fornecimento dos itens objetos desse termo de referência deverão ser realizados pela **CONTRATADA** por meio de profissionais técnicos qualificados, habilitados, capacitados e autorizados a executar os serviços propostos, em consonância com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.8. O manuseio diário deverá ser realizado por profissionais da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** auxiliar com informações necessárias e realizar treinamentos nas equipes de profissionais das unidades de saúde.

5.9. O Oxigênio medicinal comprimido em cilindros deverá atender as seguintes especificações técnicas e quantidades:

- Grau de Pureza mínimo: 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).
- Características físico-químicas:
 - Inodoro
 - Insípido
 - Não inflamável
 - Comburente
 - Peso molecular = 31,9988
 - Produto sem efeito toxicológico.

Além das características citadas, o oxigênio medicinal deverá atender a todas as normativas e legislações vigentes, além de boas práticas não citadas.

5.10. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT NBR 12.176 quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

5.11. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

5.12. A carga e a descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por profissionais da **CONTRATADA** usando os devidos Equipamentos de Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Proteção Individual – EPI, Proteção Coletiva – EPC, disponibilizados pela **CONTRATADA**, tais como: luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos, capacete, sinalizações.

5.13. Durante a entrega e a retirada dos cilindros os técnicos da **CONTRATADA** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos.

5.14. O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº 9/2010, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

5.15. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo, e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à **CONTRATADA**.

5.16. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

5.17. Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da **CONTRATANTE** deverá acompanhar o procedimento e receber o comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue e retirado, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do coordenador operacional da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da **CONTRATADA** que efetuou a entrega e retirada.

5.18. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela **CONTRATADA** em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 5232 de 2016 da ANTT.

5.19. A manutenção dos itens ofertados deverá ocorrer nas dependências da **CONTRATADA**, que deverá manter todos os itens em perfeitas condições de uso, no caso de defeito, os cilindros deverão ser imediatamente substituídos no ato de entrega dos cilindros recarregados.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 5.20. A empresa vencedora do certame iniciará imediatamente após a assinatura do contrato o fornecimento do serviço para as unidades contempladas neste termo de referência.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Na fase da contratação, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica:

- 6.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade atinente ao fornecimento de oxigênio medicinal comprimido em cilindros para unidades de saúde.

- 6.3. Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA para empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais, conforme RDC 16 de 01/04/2014 e RDC 32 de 05/07/2011.

6.3.1. Atender a RDC 02/2013 ANVISA;

6.3.2. RDC 50/2002 ANVISA;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

- 7.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

- 7.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

- 7.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**.

- 7.5. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela **CONTRATANTE**, ou seus prepostos, durante a entrega dos cilindros nas unidades.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

7.6. Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término.

7.7. Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pela OSS VIVA RIO, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.8. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência durante todo prazo de execução contratual;

7.9. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Serviço, eximindo a **CONTRATANTE** das consequências de qualquer utilização indevida;

7.10. Realizar os atendimentos, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**, dentro do horário de funcionamento das unidades de Atenção Primária em Saúde e Atenção Primária Prisional, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **OSS VIVA RIO**.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Termo de Referência.

8.2. Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

8.3. Realizar as solicitações de cilindros em quantidades e necessidades compatíveis com as necessidades das unidades geridas pela OSS Viva Rio. Sendo assim, caso a **CONTRATANTE** não solicite as quantidades especificadas no Anexo I, ficará isenta de multas ou qualquer ônus.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, nem ceder o objeto deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa anuência da OSS VIVA RIO.

9.2. No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a **CONTRATADA** por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por propositos designados, podendo para isso:

- Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

11.1. Após a assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.

11.2. Antes de implantar e iniciar a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar a autorização formal à OSS Viva Rio. Após a solicitação, a OSS emitirá uma autorização formal, contendo a data e o horário para início efetivo da prestação dos serviços, que deverão ser obedecidos pela **CONTRATADA**.

11.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou superior.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

11.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

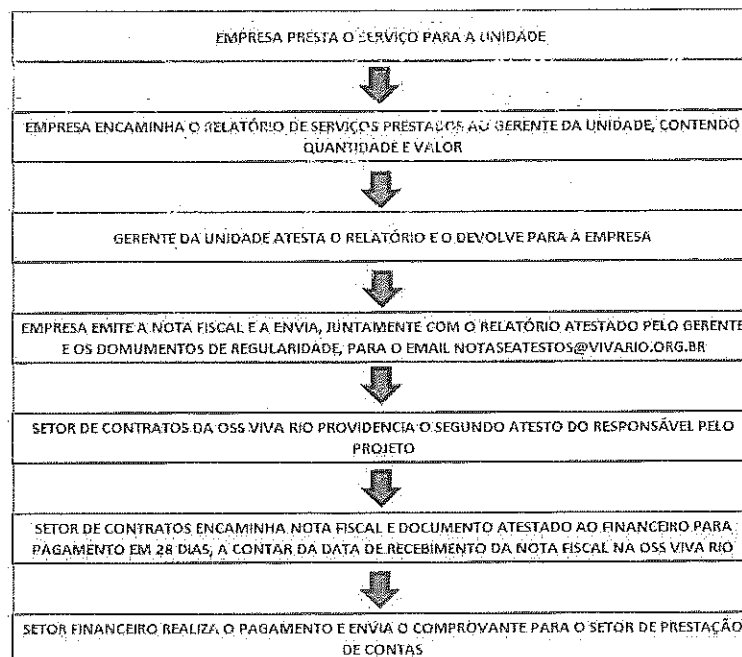
11.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por solicitação de ambas as partes, através de comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem ônus adicional para ambas as partes.

12. PROPOSTA E EXPECTATIVA DE CONSUMO

12.1. A PROPONENTE deverá enviar **obrigatoriamente** junto com a sua proposta técnica o documento modelo/proposta-definida no ANEXO I – PROPOSTA E EXPECTATIVA DE CONSUMO

13. FLUXO DE RELATÓRIOS, NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

13.1. Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Responsáveis das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

14.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

14.3. Apresentar cópias autenticadas dos "Certificados de Calibração RBC" vigentes (dentro da validade), de todos os analisadores, que serão conferidos durante o julgamento técnico das propostas classificadas administrativamente.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A CONTRATADA deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e regularidade trabalhista. Os mesmos serão descritos no edital de publicação da licitação.

16. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

17. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante e sigilo, e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



(21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

18. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

18.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

18.2. A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre as atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

18.3. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

18.4. Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

18.5. Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 18.6. Compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

Gabriela Pinto Gonçalves
Gabriela Gonçalves
Gerente de Manutenção &
Engenharia Clínica
Mat: 180359
Viva Rio
Gerência de Engenharia Clínica
VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais na forma de oxigênio medicinal comprimido, pureza mínima de 99,5%, ref. ° ONU (IATA) nº 1072, com locação de cilindros, e, serviço de carga de oxigênio medicinal gasoso, por demanda, em m³, conforme o quantitativo disposto no ANEXO I, para atender as necessidades das unidades de Atenção Primária em Saúde e Atenção Primária Prisional, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **OSS VIVA RIO**.

1.2. O fornecimento deverá estar em conformidade com a Resolução – RDC50 – ANVISA/MS, complementada pela Resolução RDC no 307 de 14 de novembro de 2002; ABNT – NBR 12.188 e ABNT – NBR 13587.

• ANEXO I - QUANTITATIVO DE CILINDROS POR UNIDADE

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O oxigênio medicinal é amplamente utilizado em diversos procedimentos incluindo a administração de medicamentos através de inalações/nebulizações. Portanto, é um item indispensável ao regular funcionamento dos serviços regulares das unidades supramencionadas.

2.2. Vale ressaltar que os gases medicinais e seus equipamentos devem atender às disposições normativas e técnicas vigentes. Portanto, é imperativo a contratação de empresa especializada para este tipo de prestação de serviços.

2. EXPECTATIVA DE CONSUMO

3.1. A tabela abaixo apresenta a listagem com os quantitativos de consumo por unidade/área, objeto deste Termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO
GRUPO I	Área programática 2.2 – AP 2.2
GRUPO II	Área programática 3.1 – AP 3.1
GRUPO III	Área programática 5.2 – AP 5.2
GRUPO IV	Atenção primária prisional – AP 1.0, AP 3.2 e 5.1



4. LOCAL DO SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados nas dependências das unidades, com seus endereços listados no ANEXO I.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O fornecimento de gases pela **CONTRATADA** está baseado nos volumes e quantidades estimados, conforme especificado no ANEXO I.

5.2. Independente das quantidades estimadas no ANEXO I, a **CONTRATANTE** fica desobrigada do consumo nas quantidades totais de forma mensal. Sendo assim, a **CONTRATADA** não poderá estabelecer consumos mínimos, médios e máximos para execução do contrato.

5.3. A **CONTRATADA** deverá em sua proposta informar o valor unitário de locação dos cilindros e da recarga, por volume listados no ANEXO I.

5.4. A **CONTRATADA** deverá informar mensalmente em seu relatório de serviços prestados o inventário com o total de cilindros locados, sempre atualizado, separados por unidade.

5.5. A **CONTRATADA** estará responsável pela carga dos cilindros da **CONTRATANTE**, ou fornecidos pela **CONTRATADA**, com periodicidade condizente com a demanda de cada unidade, de forma que não ocasione desabastecimento, no horário comercial, e durante os fins de semana ou feriados, **nos casos de emergência**, conforme a solicitação da **CONTRATANTE**, por meio eletrônico ou de canal telefônico ofertado gratuitamente pela **CONTRATADA**.

5.6. A **CONTRATADA** estará responsável pela retirada dos cilindros vazios; pela entrega dos cilindros abastecidos.

5.7. O fornecimento dos itens objetos desse termo de referência deverão ser realizados pela **CONTRATADA** por meio de profissionais técnicos qualificados, habilitados, capacitados e autorizados a executar os serviços propostos, em consonância com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.8. O manuseio diário deverá ser realizado por profissionais da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** auxiliar com informações necessárias e realizar treinamentos nas equipes de profissionais das unidades de saúde.

5.9. O Oxigênio medicinal comprimido em cilindros deverá atender as seguintes especificações técnicas e quantidades:

- Grau de Pureza mínimo: 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).
- Características físico-químicas:
- Inodoro
- Insípido
- Não inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 31,9988 • Produto sem efeito toxicológico.
- Além das características citadas, o oxigênio medicinal deverá atender a todas as normativas e legislações vigentes, além de boas práticas não citadas.

5.10. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT NBR 12.176 quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

5.11. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.



5.12. A carga e a descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por profissionais da **CONTRATADA** usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Proteção Coletiva – EPC, disponibilizados pela **CONTRATADA**, tais como: luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos, capacete, sinalizações.

5.13. Durante a entrega e a retirada dos cilindros os técnicos da **CONTRATADA** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos.

5.14. O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº 9/2010, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

5.15. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à **CONTRATADA**.

5.16. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

5.17. Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da **CONTRATANTE** deverá acompanhar o procedimento e receber o comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue e retirado, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do coordenador operacional da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da **CONTRATADA** que efetuou a entrega e retirada.

5.18. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela **CONTRATADA** em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 5232 de 2016 da ANTT.

5.19. A manutenção dos itens ofertados deverá ocorrer nas dependências da **CONTRATADA**, que deverá manter todos os itens em perfeitas condições de uso, no caso de defeito, os cilindros deverão ser imediatamente substituídos no ato de entrega dos cilindros recarregados.

5.20. A empresa vencedora do certame iniciará imediatamente após a assinatura do contrato o fornecimento do serviço para as unidades contempladas neste termo de referência.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Na fase da contratação, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica:

6.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade atinente ao fornecimento de oxigênio medicinal comprimido em cilindros para unidades de saúde.

6.3. Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA para empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais, conforme RDC 16 de 01/04/2014 e RDC 32 de 05/07/2011.

6.3..1. Atender a RDC 02/2013 ANVISA;

6.3..2. RDC 50/2002 ANVISA;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

7.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.



7.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**.

7.5. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela **CONTRATANTE**, ou seus prepostos, durante a entrega dos cilindros nas unidades.

7.6. Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término.

7.7. Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pela OSS VIVA RIO, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.8. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência durante todo prazo de execução contratual;

7.9. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Serviço, eximindo a **CONTRATANTE** das consequências de qualquer utilização indevida;

7.10. Realizar os atendimentos, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**, dentro do horário de funcionamento das unidades de Atenção Primária em Saúde e Atenção Primária Prisional, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **OSS VIVA RIO**.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Termo de Referência.

8.2. Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

8.3. Realizar as solicitações de cilindros em quantidades e necessidades compatíveis com as necessidades das unidades geridas pela OSS Viva Rio. Sendo assim, caso a **CONTRATANTE** não solicite as quantidades especificadas no Anexo I, ficará isenta de multas ou qualquer ônus.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, nem ceder o objeto deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa anuência da OSS VIVA RIO.

9.2. No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a **CONTRATADA** por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;



- Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 11.1. Após a assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.
- 11.2. Antes de implantar e iniciar a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar a autorização formal à OSS Viva Rio. Após a solicitação, a OSS emitirá uma autorização formal, contendo a data e o horário para início efetivo da prestação dos serviços, que deverão ser obedecidos pela **CONTRATADA**.
- 11.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou superior.
- 11.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.
- 11.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por solicitação de ambas as partes, através de comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem ônus adicional para ambas as partes.

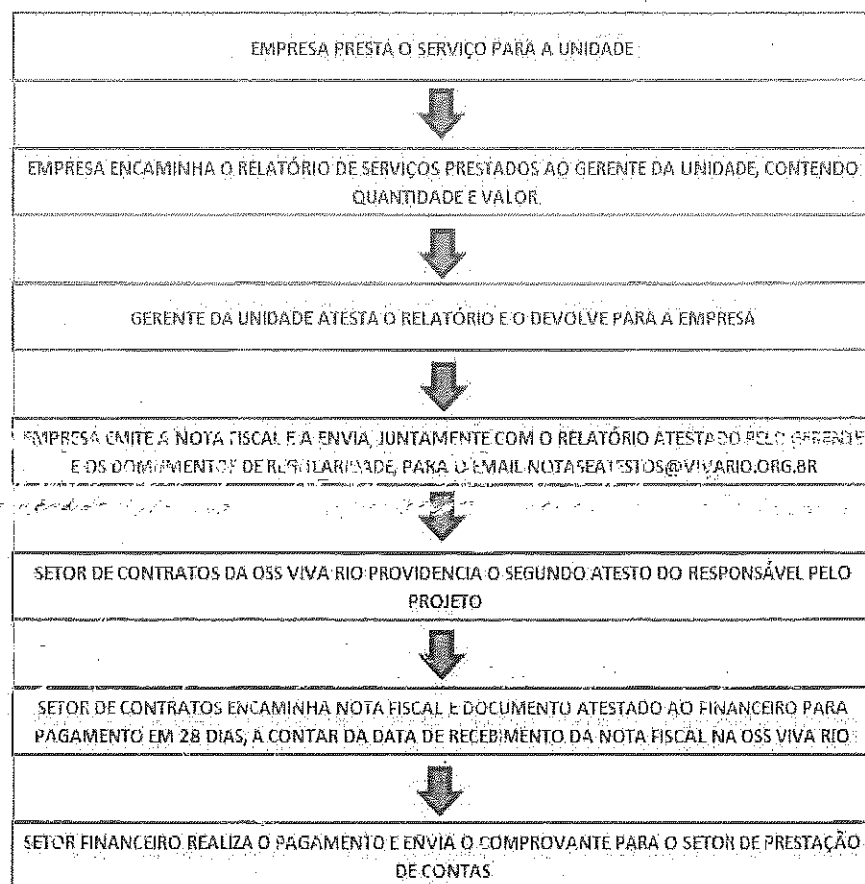
12. PROPOSTA E EXPECTATIVA DE CONSUMO

- 12.1. A PROPONENTE deverá enviar **obrigatoriamente** junto com a sua proposta técnica o documento modelo/proposta definida no ANEXO I – PROPOSTA E EXPECTATIVA DE CONSUMO.

13. FLUXO DE RELATÓRIOS, NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

- 13.1. Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Responsáveis das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





14. FISCALIZAÇÃO

13.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

13.3. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13.4. Apresentar cópias autenticadas dos "Certificados de Calibração RBC" vigentes (dentro da validade), de todos os analisadores, que serão conferidos durante o julgamento técnico das propostas classificadas administrativamente.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A CONTRATADA deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e regularidade trabalhista. Os mesmos serão descritos no edital de publicação da licitação.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

16. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

17. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

18. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

18.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

18.2. A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre as atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

18.3. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

18.4. Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas



voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

18.5. Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

18.6. Compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

Gabriela Pinto Gonçalves

Gabriela Gonçalves
Gerente de Manutenção &
Engenharia Clínica
Mat: 180359
Viva Rio

Gerência de Engenharia Clínica

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO II

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS ESTIMADOS POR UNIDADE.

VIVA RIO						
Equipamento ou Grupo de equipamentos			GASES MEDICINAIS			
Responsável pelo preenchimento			Daniel de Santana Feitoza			
GECLIN - Gerência de Engenharia Clínica						
#	UNIDADES	ENDEREÇO	CILINDROS DE OXIGÊNIO POR UNIDADE			
			1M³	3M³	8M³	10M³
1	CF AGENOR DE MIRANDA ARAÚJO NETO	Estr. do Mato Alto, S/n - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23030-440	1	2	0	2
2	CF ALKINDAR CARLOS PEREIRA FILHO	Estr. da Pedra, S/N - Pedra de Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23012-140	2	1	0	2
3	CF ANA CONTAGIA	Praça João Wesley, 7 - Inhoaíba, Rio de Janeiro - RJ, 23059-550	2	3	0	2
4	CF ANTONIO GONÇALVES VILLA SOBRINHO	Estr. do Campinho, 2880 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23070-220	1	0	0	2
5	CF MEDALHISTA OLÍMPICO ARTHUR ZANETTI	Av. Mal. Dantas Barreto, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23090-300	1	0	0	2
6	CF MEDALHISTA OLÍMPICO BRUNO SCHMIDT	R. Manoel Julião de Medeiros, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23075-531	0	2	0	1
7	CF DALMIR DE AUREU SALGADO	Estr. do Magarça, 1831 - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23031-204	3	0	0	2
8	CF DAVID CAPISTRANO FILHO	Av. Cesário de Melo, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23045-210	1	1	1	1
9	CF EVERTON DE SOUZA SANTOS	Estr. Moricaba, S/N - Sen. Vasconcelos, Rio de Janeiro - RJ, 23012-006	1	3	0	0
10	CF HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN	Estr. do Piaf, S/N - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23028-050	1	1	3	0
11	CF ISABELA SEVERO DA SILVA	R. Victorantim, 664 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23095-710	2	2	0	1
12	CF JOSÉ DE PAULA LOPES PONTES	S/N, R. Jaburu - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23031-190	1	1	0	2
13	CF LECY RANQUINE	Estr. do Campinho, S/n - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23066-540	2	3	0	1
14	CF MARIA JOSÉ PAPER DE AZEVEDO	Estrada da Posse, 1781-2279 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23092-122	0	1	0	1
15	CF DR. MYRTES AMORELLI GONZAGA	Estr. do Lameirão Pequeno, 125 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23017-325	1	2	0	1
16	CF ROGÉRIO ROCCO	Estr. do Encanamento, S/N - Cosmos, Rio de Janeiro - RJ, 23060-000	1	1	0	2
17	CF SÔNIA MARIA FERREIRA MACHADO	Estrada da Posse, s/n - Santíssimo, Rio de Janeiro - RJ, 23094-395	0	4	0	2
18	CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO	Praça Manuel Mariz, S/N - Cosmos, Rio de Janeiro - RJ, 23059-380	1	1	1	1
19	CMS ADÃO PEREIRA NUNES	R. Florestal, S/N - Inhoaíba, Rio de Janeiro - RJ, 23056-060	0	2	0	4
20	CMS AGUIAR TORRES	Estr. de Inhoaíba, 849 - Inhoaíba, Rio de Janeiro - RJ, 23063-010	0	1	0	1
21	CMS ALVIMAR DE CARVALHO	R. Sd. Elizeu Hipólito, S/N - Pedra de Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23025-110	1	0	0	2
22	CMS BELIZÁRIO PENNA	R. Franklin, 29 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23080-360	0	0	0	2
23	CMS CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	Praça Maj. Vieira de Melo, 0 - S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23045-405	0	2	0	1
24	CMS EDGARD MAGALHÃES GOMES	R. Filomena - Inhoaíba, Rio de Janeiro - RJ, 23063-055	1	1	0	2



25	CMS GARFIELD DE ALMEIDA	R. Gen. Paulo de Oliveira, 226 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23017-520	1	0	0	3
26	CMS MAIA BITTENCOURT	Estr. do Mato Alto, 5609 - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23030-320	1	0	0	3
27	CMS MANOEL DE ABREU	R. Padre Noé Gualberto, 1 - Santíssimo, Rio de Janeiro - RJ, 23093-045	0	0	0	2
28	CMS MÁRIO RODRIGUES CID	Rua Matureia S/N Santa Margarida - Cosmos, Rio de Janeiro - RJ, 23060-050	2	0	0	1
29	CMS MÁRIO VITOR DE ASSIS PACHECO	Av. Cesário de Melo, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23055-002	2	0	0	2
30	CMS MOURÃO FILHO	Estr. da Barra de Guaratiba, 9748 - Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23020-265	2	0	0	3
31	CMS DR. OSWALDO VILLELA	R. Jomar Mendes, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23095-150	1	0	0	2
32	CMS PEDRO NAVA	R. do Pernambucano, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23095-090	0	0	0	2
33	CMS RAUL BARROSO	Estr. Roberto Burle Marx, S/N - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23020-240	0	1	0	4
34	CMS VILA DO CÉU	R. Guarujá, 69 - Cosmos, Rio de Janeiro - RJ, 23060-660	1	1	0	1
35	CMS WOODROW W. ENTEL PANTANA	Estr. do Magarça, 4435 - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23035-380	1	0	0	1
PARCIAL			34	36	5	61
TOTAL			136			

OBS: QUANTIDADES E MODELOS DE CILINDROS ESPECIFICADOS COM BASE EM POSSIBILIDADE DE NECESSIDADES QUE SERÃO SOLICITADAS DE FORMA PONTUAL.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA
RUA GENI SARAIVA, 2467 - CERÂMICA - Nova Iguaçu / RJ - Cep: 26.031-482
JEAN CARVALHO - Tel.: (21) 3236-3371 / (21) 99473-0343
comercial@gmbhospitales.com.br

Emissão: 27/05/2025

VIVA RIO – COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE SERVIÇOS CONTINUADO – GASES MEDICINAIS

A empresa **GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 28.834.487/0001-27, com sede na Rua Geni Saraiva, nº 2467, Cerâmica, Nova Iguaçu-RJ, CEP: 26.031-482, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 245014865DICRJ, órgão expedidor DETRAN-RJ e CNH nº 05041219100 expedida em 19/02/2020 e CPF sob o nº 140.060.767-11, pelo presente, apresenta à apreciação de V. Sas, a proposta comercial, conforme discriminação abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO – GASES MEDICINAIS

ESTIMATIVA DE CONSUMO							
CAPACIDADE (M³)	QTD	VALOR UN. LOCAÇÃO (R\$)	SUBTOTAL LOCAÇÃO (1)	VALOR UN. M3 (R\$)	ESTIMATIVA DE RECARGA ANUAL	SUBTOTAL	
0,5M³	5	R\$ 69,90	R\$ 349,50	R\$ 79,90	3	R\$ 239,70	
1 M³	70	R\$ 69,90	R\$ 4.893,00	R\$ 79,90	35	R\$ 2.796,50	
1,05M³	43	R\$ 69,90	R\$ 3.005,70	R\$ 79,90	22	R\$ 1.757,80	
1.5M³	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90	R\$ 79,90	1	R\$ 79,90	
3M³	41	R\$ 32,00	R\$ 1.312,00	R\$ 29,00	21	R\$ 609,00	
4 M³	51	R\$ 32,00	R\$ 1.632,00	R\$ 29,00	26	R\$ 754,00	
5M³	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 29,00	1	R\$ 29,00	
6M³	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 29,00	1	R\$ 29,00	
7M³	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 29,00	1	R\$ 29,00	
8M³	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00	R\$ 29,00	3	R\$ 87,00	
9M³	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 29,00	1	R\$ 29,00	
10M³	118	R\$ 32,00	R\$ 3.776,00	R\$ 29,00	59	R\$ 1.711,00	
TOTAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO	340	SUBTOTAL LOCAÇÃO MENSAL	R\$ 15.390,10	SUBTOTAL MENSAL DE RECARGAS		R\$ 679,24	
		SUBTOTAL LOCAÇÃO ANUAL	R\$ 184.681,20	SUBTOTAL ANUAL DE RECARGAS		R\$ 8.150,90	
				VALOR GLOBAL (12 MESES)		R\$ 192.832,10	

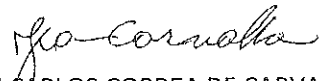
Validade da Proposta: 60 dias

Telefone: (21) 32693371 Email: vendas@gmbhospitales.com.br ou comercial@gmbhospitales.com.br

Banco: 341 ITÁU Agência: 3219 Conta Corrente: 17337-8

Ciente do acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Nova Iguaçu, 27 de maio de 2025


JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

[28.834.487/0001-27]
GMB COMERCIO E
SERVICOS LTDA
Rua Geni Saraiva, 2467
CERÂMICA - CEP: 26.031-482
NOVA IGUAÇU - RJ



VIVA RIO

ITEM	DESCRIÇÃO QNT	ESPECIFICAÇÃO													
		O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais na forma de oxigênio medicinal comprimido, puro, indutem de 99,5%, ref. ONG (GATA) n° 1071, com locação de cilindros, e, serviço de carga de oxigênio medicinal gaseoso, por demanda, em m³, conforme quantitativo disposto no Anexo I, para atender as necessidades das unidades de Atenção Primária em Saúde e Atenção Especializada, localizadas no município de Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.													
ESTIMATIVA MENSAL		GMB		HR		AIR LIQUIDE		DUC GÁS							
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
1	Locação 0,5m²	5	R\$ 65,90	R\$ 349,50	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00					
2	Locação 1m²	70	R\$ 69,90	R\$ 4.893,00	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00					
3	Locação 1,05m²	43	R\$ 69,90	R\$ 3.005,70	R\$ 70,00	R\$ 3.010,00	R\$ 70,00	R\$ 3.010,00	R\$ 120,00	R\$ 5.160,00					
4	Locação 1,5m²	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00					
5	Locação 3m²	41	R\$ 32,00	R\$ 1.312,00	R\$ 70,00	R\$ 2.870,00	R\$ 70,00	R\$ 2.870,00	R\$ 120,00	R\$ 4.920,00					
6	Locação 4m²	51	R\$ 32,00	R\$ 1.632,00	R\$ 70,00	R\$ 3.570,00	R\$ 70,00	R\$ 3.570,00	R\$ 120,00	R\$ 6.120,00					
7	Locação 5m²	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00					
8	Locação 6m²	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00					
9	Locação 7m²	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00					
10	Locação 8m²	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00					
11	Locação 9m²	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00					
12	Locação 10m²	118	R\$ 32,00	R\$ 3.776,00	R\$ 70,00	R\$ 8.260,00	R\$ 70,00	R\$ 8.260,00	R\$ 180,00	R\$ 21.240,00					
SUBTOTAL LOCAÇÃO MENSAL			R\$ 15.390,10		R\$ 23.800,40		R\$ 15.402,00		R\$ 48.540,00						
SUBTOTAL LOCAÇÃO ANUAL			R\$ 184.681,20		R\$ 285.604,80		R\$ 184.824,00		R\$ 582.480,00						
ESTIMATIVA ANUAL															
13	Recarga 0,5m²	3	R\$ 79,90	R\$ 239,70	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 78,00	R\$ 234,00					
14	Recarga 1m²	35	R\$ 79,90	R\$ 2.796,50	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00	R\$ 88,00	R\$ 3.080,00					
15	Recarga 1,05m²	22	R\$ 79,90	R\$ 1.757,80	R\$ 60,00	R\$ 1.320,00	R\$ 60,00	R\$ 1.320,00	R\$ 88,00	R\$ 1.936,00					
16	Recarga 1,5m²	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 88,00	R\$ 88,00					
17	Recarga 3m²	21	R\$ 25,00	R\$ 609,00	R\$ 87,00	R\$ 1.827,00	R\$ 87,00	R\$ 1.827,00	R\$ 98,00	R\$ 2.058,00					
18	Recarga 4m²	26	R\$ 29,00	R\$ 754,00	R\$ 116,00	R\$ 3.016,00	R\$ 116,00	R\$ 3.016,00	R\$ 98,00	R\$ 2.548,00					
19	Recarga 5m²	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 98,00	R\$ 2.548,00					
20	Recarga 6m²	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 174,00	R\$ 174,00	R\$ 174,00	R\$ 174,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00					
21	Recarga 7m²	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 203,00	R\$ 203,00	R\$ 203,00	R\$ 203,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00					
22	Recarga 8m²	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00	R\$ 232,00	R\$ 696,00	R\$ 232,00	R\$ 696,00	R\$ 42,00	R\$ 126,00					
23	Recarga 9m²	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 261,00	R\$ 261,00	R\$ 261,00	R\$ 261,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00					
24	Recarga 10m²	59	R\$ 29,00	R\$ 1.711,00	R\$ 290,00	R\$ 17.110,00	R\$ 290,00	R\$ 17.110,00	R\$ 42,00	R\$ 2.478,00					
SUBTOTAL LOCAÇÃO MENSAL			R\$ 679,24		R\$ 2.257,67		R\$ 679,75		R\$ 1.059,67						
SUBTOTAL LOCAÇÃO ANUAL			R\$ 8.150,90		R\$ 27.092,09		R\$ 8.157,00		R\$ 12.716,00						
VALOR MENSAL ESTIMADO															
					R\$ 16.069,34		R\$ 26.057,67		R\$ 16.081,75						
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 192.832,10		R\$ 312.692,00		R\$ 192.981,00						
							R\$ 595.196,00		R\$ 595.196,00						

15/03/2014
Daniel Castro
Assessor Administrativo
Núcleo de Planejamento

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, especializada na prestação de serviço **GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para atender a necessidades das **Unidades da Área Programática 5.2**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/08/2025

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO

OSS VIVA RIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: Centro Espírita Pai José Cambinda (Hospital e Maternidade Maria de Nazaré)
ENDEREÇO: Rua Frutuoso Gil Gonçalves - nº 115 - Matadouro - Barra do Pirai - RJ
CNPJ: 28.574.523/0001-60
VALOR DO CONTRATO: R\$ 149.520,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e vinte reais)

CONTRATADA: GMB Comercio e Serviços Ltda- CREA/RJ 2017202066
ENDEREÇO: Rua Professora Carmelita Martins nº 260 - Praça Seca/RJ - Cep: 21321-220
CNPJ: 28.834.487/0001-27
RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Ricardo da Silva Araújo- CREA/RJ - 260410/475

DADOS DO FORNECIMENTO: Início - 19/09/2018

LOCAL DA ENTREGA / EXECUÇÃO: Centro Espírita Pai José Cambinda (Hospital e Maternidade Maria de Nazaré) - Rua Frutuoso Gil Gonçalves - nº 115 - Matadouro - Barra do Pirai - RJ.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 149.520,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e vinte reais)

Atestamos que a empresa **GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, executando sob nossa solicitação serviços de Engenharia mecânica para locação com instalação, qualificação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas geradores de oxigênio medicinal por VPSA, Ar comprimido, e serviço de recarga de cilindros conforme a normas RDC 50/ ANVISA, ABTN/NBR 12.188 e ABNT/NBR 13.587, constando de:

1. Fornecimento por locação com instalação e manutenção de 01 sistema de VPSA de oxigênio medicinal e 01 sistema de back-up por cilindros.
2. Fornecimento por locação com instalação e manutenção de 01 sistema de ar medicinal por geração de ar comprimido medicinal com compressor, sistema de esterilização de filtros por ozônio, secador por absorção, filtros para vírus e bactérias e 01 sistema de back-up por compressor reserva.
3. Serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal e ar comprimido.
4. Qualificação dos equipamentos geradores de gases e do produto final com:
4.1 - Qualificação de instalação (verificação de instalação e alimentações de energia; Calibração de instrumentos; Procedimentos operacionais padronizados) com testes para a qualificação de instalação (Inspeção do sistema de geração de ar comprimido e inspeção do sistema de tratamento do ar comprimido; conexão, regulagem e calibração de todos os equipamentos de controle e segurança; Testes de vazamento para redes de distribuição);

Centro Espírita Pai José Cambinda

R. Frutuoso Gil Gonçalves, 115. Matadouro, Barra do Pirai-RJ. CEP 27115-050

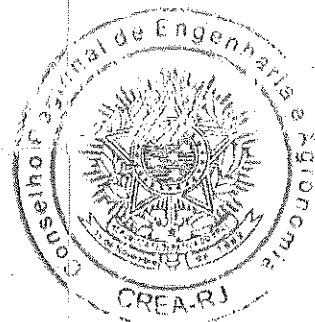
CNPJ 28.574.523/0001-60

Fone: (24) 2447-2000 / cepjc@ig.com.br / www.hmmn.org.br



ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: 2020180200535,
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
18370/2019, FOLHA NÚMERO: 3/4. RIO DE JANEIRO -
21/02/2019

OBSERVAÇÃO: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS
REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU
QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO.
RIO DE JANEIRO - 21/02/2019



[Handwritten signature]
Rosianna da S. Martins
Coordenadora de Arquivo Técnico
(POR DELEGACÃO)
CREA-RJ

4.2 - Qualificação de operação (Calibração dos sensores e instrumentos; Evolução dos parâmetros críticos; Treinamento do pessoal);

5. Sistema de monitoramento da qualidade dos gases medicinais com:

5.1 - Horímetro, manômetro de pressão, manômetro de ar comprimido, analisador de concentração de oxigênio e alarmes;

5.2 -Interface Homem X Máquina para controle e programação dos equipamentos;

Todo os serviços, equipamentos e produtos em conformidade com RDC 50/ANVISA, ABTN/NBR 12.188 e ABNT/NBR 13.587.

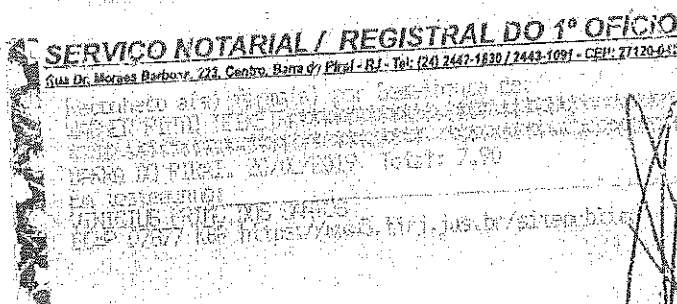
E, informamos não haver em nossos registros que possa denotar sua conduta técnica ou comercial.

Barra do Piraí, 19 de fevereiro de 2019.

Wagner Pinto Teixeira

Centro Espírita Pai José Cambinda
(Hospital e Maternidade Maria de Nazaré)
WAGNER PINTO TEIXEIRA
CPF: 743.395.247-00
DIRETOR GERAL

Hospital e Maternidade Maria de Nazaré
Wagner Pinto Teixeira
Diretor Geral



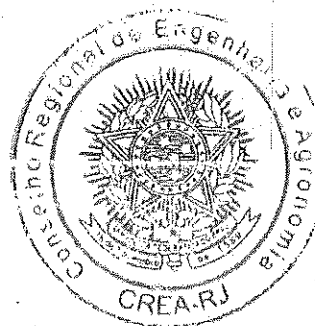
Centro Espírita Pai José Cambinda

R. Frutuoso Gil Gonçalves, 115. Matadouro, Barra do Piraí-RJ. CEP 27115-050
CNPJ 28.574.523/0001-60

Fone: (24) 2447-2000 / cepjc@ig.com.br / www.hmmn.org.br

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: 2020180200538,
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
18370/2019, FOLHA NÚMERO: 4/4. RIO DE JANEIRO -
21/02/2019

Rosir de A. S. Moura
Rosir de A. S. Moura
Coordenadora de Apoio Técnico
(POR DELEGACÃO)
CREA-RJ





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

18370/2019

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional JOSE RICARDO DA SILVA ARAUJO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOSE RICARDO DA SILVA ARAUJO.....
Registro: 2004104475 RNP: 2001810687.....
Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO

ART Nº 2020180200538 - de 18/10/2018 Tipo de registro: OBRAS OU SERVIÇO.....

Expirado em: 21/02/2019 por CONCLUSÃO.....

Executante: GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME Registro: 2017202066.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Contratante: CENTRO ESPIRITA PAI JOSE CAMBINDA.....

Endereço: RUA FRUTUOSO GIL GONCALVES 115 - MATADOURO.....
BARRA DO PIRAI RJ.....

Atividade Técnica:

(1): EXECUCAO DE INSTALACAO.....

(2): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....

(3): MANUTENCAO DE INSTALACAO.....

Especificação da Atividade:

(1): FORNECIMENTO.....

(2): OUTROS.....

Complemento:

(1): CENTRAL DE GAS.....

(2): OUTROS.....

Informação Complementar:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR
COMPRIMIDO). EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONFORME RD C 50 DA ANVISA , NBR
13.587 E NBR 12.188 DA ABNT.

Nº do contrato: 072018.....

Quantificação: 2,00 un.....

Data de Celebração: 19/09/2018.....

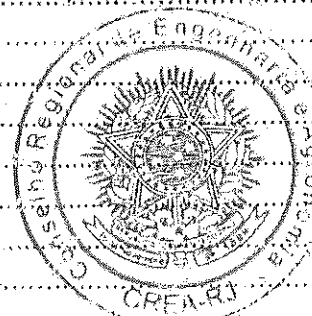
Data de Início: 19/09/2018.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 12 mes(es).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 149.520,00.....

Endereço: RUA FRUTUOSO GIL GONCALVES 115 - MATADOURO.....
BARRA DO PIRAI RJ.....

OBSERVAÇÕES:



(CONTINUA)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Página: 2/2
Data: 21/02/2019

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

18370/2019

Atividade em andamento

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 18370/2019)

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU ...
QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT,
com observações, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a
quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 18370/2019

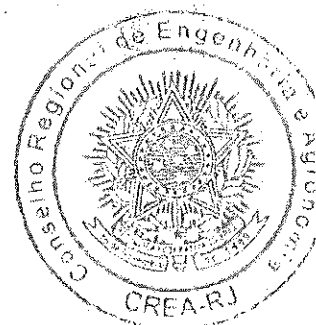
Emitida às: 21/02/2019 12:38 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.04599719180959805

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2019

Rosiane da Silva Moulin Curti

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional JOSE RICARDO DA SILVA ARAUJO referente à(s)
Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOSE RICARDO DA SILVA ARAUJO.....

Registro: 2004104475 RNP: 2001810687.....

Título Profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

ART Nº: 2020230242029 - de 30/01/2023 Tipo de registro: OBRA OU SERVIÇO.....

Executante: GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Registro: 2017201456.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARMACAO DOS BUZIOS.....

Endereço: RUA MANOEL TURIBIO DE FARIAS 282 - CENTRO.....

ARMACAO DOS BUZIOS RJ.....

Finalidade: SAUDE.....

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARMACAO DOS BUZIOS.....

Atividade Técnica:

(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....

(2): CONDUCAO DE EQUIPE DE MONTAGEM.....

(3): EXECUCAO DE INSTALACAO.....

Especificação da Atividade:

(1): FORNECIMENTO.....

(2): OUTROS.....

Complemento:

(1): CENTRAL DE GAS

(2): CILINDROS

Informação Complementar:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR

COMPRIMIDO) VÁCUO CLÍNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS.

Nº do contrato: 037/2022.....

Quantificação: 1,00 un.....

Data de Celebração: 13/04/2022.....

Data de Início: 02/05/2022.....

Situação: Atividade Em Andamento.....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 644.931,66.....

Endereço: ESTRADA DOS BÚZIOS S/N - SÃO JOSÉ.....

ARMACAO DOS BUZIOS RJ.....

(CONTINUA)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

36008/2024

Atividade em andamento

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 36008/2024)

ART Nº 2020230242035 - de 04/10/2023 Tipo de registro: OBRA OU SERVIÇO.....
Executante: GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Registro: 2017202066.....
Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARMACAO DOS BUZIOS.....
Endereço: RUA MANOEL TURIBIO DE FARIAS 282 - CENTRO.....
ARMACAO DOS BUZIOS RJ.....
Finalidade: SAUDE.....
Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARMACAO DOS BUZIOS.....
Atividade Técnica:
(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....
(2): CONDUCAO DE EQUIPE DE MONTAGEM.....
(3): EXECUCAO DE INSTALACAO.....
Especificação da Atividade:
(1): FORNECIMENTO.....
(2): OUTROS.....
Complemento:
(1): CENTRAL DE GAS
(2): CILINDROS
Informação Complementar:
ADITIVO 01/2023 (CONTRATO 037/2022) DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GERADORES ..
DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) VÁCUO CLÍNICO PARA ATENDER ..
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS,
Nº do contrato: ADITIVO 01/2023.....
Quantificação: 1,00 un.....
Data de Celebração: 12/04/2023.....
Data de Início: 14/04/2023.....
Situação: Atividade Em Andamento.....
Valor de Contrato/Honorário: R\$ 682.172,08.....
Endereço: ESTRADA DOS BÚZIOS S/N - SÃO JOSÉ.....
ARMACAO DOS BUZIOS RJ.....
OBSERVAÇÕES:
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU ...
QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO,
CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT,
com observações, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a ...
quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

(CONTINUA)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

36008/2024

Atividade em andamento

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 36008/2024)

Certidão de Acervo Técnico nº 36008/2024

Emitida às: 27/03/2024 07:53 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.5436935015257179

Rio de Janeiro, 27 de Março de 2024

LIVIA CANAVARRO DE OLIVEIRA
Coordenadora em exercício de Acervo Técnico - Mat. 960
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

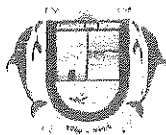
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Armação de Búzios

ENDEREÇO: Rua Manoel Turibio de Farias, nº 282, Casa Secretaria de saúde, Centro, Armação de Búzios-RJ, CEP: 28.950-000/ sede administrativa: Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação de Búzios-RJ.

CNPJ: 11.962.794/0001-90

CONTRATADA: GMB Comércio e Serviços LTDA – CREA/RJ: 2017202966

ENDEREÇO: Rua Gení Saraiva, nº 2467, Cerâmica, Nova Iguaçu-RJ, CEP: 26.031-482

CNPJ: 28.834.487/0001-27

RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Ricardo da Silva Araújo – CREA/RJ: 2004104475

CONTRATO Nº: 037/2022 Início – 02/05/2022 Término – 01/05/2023

VALOR DO CONTRATO: R\$ 644.931,66 (seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

SERVIÇO JÁ EXECUTADO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PRIMEIRO ADITIVO 037/2023 Início – 14/04/2023 Término – 13/04/2024.

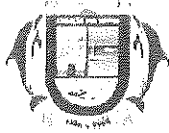
SERVIÇO JÁ EXECUTADO PELO PERÍODO DE 05 MESES.

VALOR DO CONTRATO + ADITIVO – R\$ 682.172,08 (seiscentos e oitenta de dois mil cento e setenta e dois reais e oito centavos)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de geradores de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), vácuo clínico, assim como de serviço de fornecimento de gases medicinais em cilindros, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios.

LOTE I - Locação de Usina Geradores de Gases Medicinais e Vácuo Clínico:

- 01 Gerador de oxigênio medicinal – Produção 25m³/h
- 01 Central geradora de ar comprimido (compressor) - Produção 73m³/h
- 01 Central geradora de vácuo (compressor) - Produção 67m³/h



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FMS

LOTE II - Fornecimento de gases medicinais através de sistema de envase de cilindros:

Oxigênio medicinal em cilindros de 07 a 10 m³ - 20.000 m³

Oxigênio medicinal em cilindros de 03 m³ - 1.000 unidades

Ar comprimido medicinal em cilindros 07 a 10 m³ - 800 m³

Nitrogênio em cilindros de 07 a 10 m³ - 200 m³

Oxido nitroso em cilindros de 33 KG -- 165 KG.

DADOS DO FORNECIMENTO

Local de entrega / execução: Hospital Municipal Dr Rodolpho Perisse - estr. dos Búzios, s/n - São José, Búzios - RJ, 28950-000.

Atestamos que a empresa GMB Comércio e Serviços LTDA, vem executando seus serviços de Engenharia Mecânica para locação, instalação, manutenção e fornecimento de Gerador de Oxigênio por VPSA, Gerador de Ar Comprimido Medicinal, Gerador de Vácuo Clínico, Cilindros de Oxigênio Medicinal e Rede de Gases Medicinais conforme as normas RDC 50/ANVISA, RDC 70/ ANVISA, ABNT/NBR 13.587;

Informamos ainda, que a referida empresa, vem exercendo de forma satisfatória as suas atividades, não havendo nada que desabone a sua conduta técnica, até a presente data.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023.

LEONIDAS HENRINGER FERNANDES
Secretário De Saúde De Armação De Búzios
RG: 109407585 IFP/RJ
CPF: 079.522.817-12



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: O2AK-COJN-UOMQ-VJ7A



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/06/2024 é(são) :

• Livia Canavarro de Oliveira - 24/06/2024 13:21:58 (Certificado Digital)

CASA DE CARIDADE SANTA RITA

HOSPITAL AGNELLO CIÓTOIA

CNPJ: 28.572.311/0001-44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: Casa de Caridade Santa Rita ENDEREÇO: Rua Franklin de Moraes 67 – Centro – Cep 27.135-000 – Barra do Pirai/ RJ TELEFONE: (24) 2447-2750 E-MAIL: financeiro.santacasa.bp@gmail.com CNPJ: 28.572.311/0001-44

CONTRATADA: GMB Comercio e Serviços Ltda - CBEA/RJ 2017202066 ENDEREÇO: R. Geni Saraiva, 2467 – Cerâmica – Cep 26031-482 – Nova Iguaçu/ RJ E-MAIL: vendas@gmbhospitales.com.br CNPJ: 28.834.487/0001-27 RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Ricardo da Silva Araújo – CRE/RJ 2004104475

DADOS DO SERVIÇO: Início 25/12/2018 Prazo contratual: 36 (trinta) meses Valor de contrato: R\$ 1.338.660,00 (um milhão e trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e sessenta reais)

Atestamos que a empresa GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, executando sob nossa solicitação serviços de Engenharia mecânica para locação com instalação, qualificação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas geradores de Oxigênio Medicinal por VPSA, Ar Comprimido, Vácuo Clínico e serviço de recarga de cilindros conforme a normas RDC 50/ ANVISA, ABNT/NBR 12.188 e ABNT/NBR 13.587, constando de:

1. Sistema VPSA Gerador de Oxigênio: 18.400 m³/mês
2. Sistema Gerador de Ar Comprimido: 50.400 m³/mês
3. Sistema Gerador de Vácuo: 50.400 m³/mês
4. Fornecimento de Oxigênio em cilindros: 300 m³/mês
5. Fornecimento de Ar Comprimido em cilindros: 100 m³/mês
6. Fornecimento de Oxido Nitroso: 99 kg/mês
7. Qualificação dos Gases Medicinais

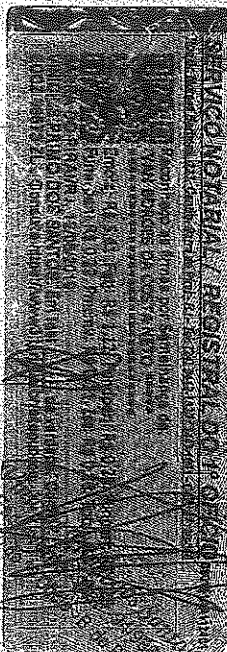
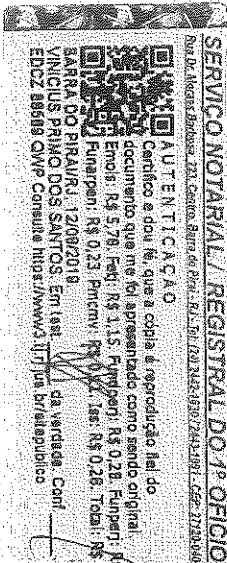
Todos os serviços, equipamentos e produtos em conformidade com RDC 50/ANVISA, ABNT/NBR 12.188 e ABNT/NBR 13.587.

E, informamos nada haver em nossos registros que possa desabonar sua conduta técnica ou comercial.

Barra do Pirai, 12 de agosto de 2019

IVAN BORGES DA COSTA NETO
GESTOR GERAL CASA DE CARIDADE SANTA RITA
CPF: 080.718.337-70

Rua Franklin de Moraes, Nº 67 – Fone/Fax: (024) 2443-2190
Barra do Pirai – RJ Email: santa.casa@uol.com.br



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 28.834.487/0001-27

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE 33210432044

CNPJ 28.834.487/0001-27

Número de Ordem 11

Natureza do Livro Livro Diário Completo

Município NOVA IGUAÇU

Data do arquivamento dos atos constitutivos 10/10/2017

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2024

Quantidade total de linhas do arquivo digital 52285

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Natureza do Livro Livro Diário Completo

Número de ordem 11

Quantidade total de linhas do arquivo digital 52285

Data de início 01/01/2024

Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B7.A3.7A.2F.33.69.10.41.C3.FF.5A.82.4A.8B.4B.01.44.B5.E4.AD-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 26.834.467/0001-27
Número de Ordem da Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

[illegible]

Este documento é parte integrante do processo cujo número após se cancelar pelo telefone número 07 33 74 26 32 69 10 41 03 00 54 02 44 03 49 01 44 05 54 40 7, nos termos do Decreto nº 0.651/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Educação Digital – Sped

Verzinsung 10,21 de Visus/Quota

Figure 1

Entidade:	GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ: 28.834.487/0001-27
Número de Ordem do Livro:	11	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024	

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 14.441.791,16
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 3.330.649,03
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 3.965.555,44
RECEITA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS		R\$ 0,00	R\$ 7.145.586,69
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (2.131.813,67)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (292.758,08)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (1.113.511,73)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (198.413,58)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (433.257,78)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (93.872,50)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 12.309.977,49
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 12.309.977,49
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (8.079.246,79)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.973.827,66)
(-) CUSTO DAS MERC VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.552.314,86)
(-) LOCAÇÃO EQUIP		R\$ (0,00)	R\$ (265.338,62)
PLAÇAÇÃO/SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (41.029,09)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (43.416,58)
(-) COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (6.354,37)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (104.316,94)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (37.999,52)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (0,00)	R\$ (34.562,86)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (404,02)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (2.684,11)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (73.255,56)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (540.990,96)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (5.105.419,13)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (844.858,48)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (36.000,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (22.777,18)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (70.688,37)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (185.277,05)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (289.911,93)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (91.548,94)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (44.745,90)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (12.318,15)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 13.595,53
VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ (135.138,33)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.407.483,24)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (45.284,03)
(-) ALUGUÉIS DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.855,44)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (34.994,74)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (53.132,32)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.125,84)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.513,20)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (21.852,84)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (176.582,82)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (530.944,34)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (25.857,61)
(-) TAXAS SINDICAIS/ASSOC DE CLASSES		R\$ (0,00)	R\$ (1.686,15)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (23.862,72)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (75.748,57)
(-) ESTACIONAMENTOS E PEDÁGIOS		R\$ (0,00)	R\$ (31.192,47)
(-) SERVIÇOS GRÁFICOS		R\$ (0,00)	R\$ (43.893,00)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R\$ (0,00)	R\$ (74.700,00)
(-) SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (39.071,90)
(-) SERVIÇOS PARA MARKETING		R\$ (0,00)	R\$ (12.048,48)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (366.717,79)
(-) BENEFÍCIOS A FUNCIONÁRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.840,00)
(-) CONFRATERNIZAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (9.000,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (55.875,97)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (284.776,39)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (35.867,97)
(-) TARIFA BANCARIA		R\$ (0,00)	R\$ 26.021,24
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 2.700,13
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 23.321,11
JUROS SELIC		R\$ 0,00	R\$ (307.829,99)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (263.096,65)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (44.733,34)
(-) ICMS OUTROS		R\$ (0,00)	R\$ 3.050,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 3.050,00
INDENIZAÇÕES RECEBIDAS		R\$ (0,00)	R\$ 3.951.971,95
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 3.951.971,95
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (1.287.490,76)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (355.875,74)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (931.515,02)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ 2.664.481,19
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B7.A3.7A.2F.33.69.10.41.C3.FF.5A.82.4A.8B.4B.01.A4.B5.E4.AD-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.2.1
--	----------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33210432044	CNPJ 28.834.487/0001-27
NOME EMPRESARIAL GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Completo	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B7.A3.7A.2F.33.69.10.41.C3.FF.5A.82.4A.8B.4B.01.44.B5.E4.AD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28834487000127	GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA:28834487000127	9706238501993753848	21/06/2024 a 21/06/2025	Sim
Contador	07712891702	AMANDA PONTES ALVES:07712891702	6708151301043187532	26/11/2024 a 26/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B7.A3.7A.2F.33.69.10.41.C3.FF.5A.82.
4A.8B.4B.01.44.B5.E4.AD-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 13:47:27

02.DA.34.E8.BF.18.CB.71
07.5C.4F.77.98.29.6F.96

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1. Políticas Contábeis

As Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

2. Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras

Incluem saldos positivos em conta movimento e aplicações financeiras com liquidez imediata e sem risco significativo de mudança de seu valor de mercado;

3. Contas a Receber

São apresentadas aos valores de realização. É constituída a provisão em montante considerado suficiente pela Administração para créditos recebíveis;

4. Imobilizado

É registrado pelo Custo de aquisição;

5. Tributos a pagar

Forma de apuração dos tributos federais calculados na sistemática de Lucro Presumido, com base na apuração regime de caixa a partir de 01 de janeiro de 2.024;

6. Capital Social

o Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País e distribuídos entre os sócios da seguinte maneira:

JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO	16 quotas no valor total de R\$16.000,00
HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA	51 quotas no valor total de R\$51.000,00
ELIO SERGIO PEREIRA	33 quotas no valor total de R\$ 33.000,00

Amanda Pontes Alves (contador)
CRC/RJ: 107.772-O/4
CPF: 077.128.917-02

ASSINADO DIGITALMENTE
AMANDA PONTES ALVES

Ao utilizar esta assinatura digital, o usuário declara que a mesma foi utilizada em conformidade com a legislação aplicável.
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Jean Carlos Correa de Carvalho (sócio administrador)
RG: 24.501.486-5 DETRAN/RJ
CPF: 140.060.767-11

JEAN CARLOS
CORREA DE
CARVALHO:14
006076711

Assinado de forma
digital por JEAN CARLOS
CORREA DE
CARVALHO:14006076711
Dados: 2025.06.09
13:02:01 -03'00'

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	7.917.548,83 + 1.969.235,88	1,64
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.661.212,67 + 1.380.485,52	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	7.917.548,83	1,70
	Passivo Circulante	4.661.212,67	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	7.917.548,83 - 544.460,98	1,58
	Passivo Circulante	4.661.212,67	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	430.227,63	0,09
	Passivo Circulante	4.661.212,67	
Índice de Solvência Geral	Ativo	9.886.784,71	1,64
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.661.212,67 + 1.380.485,52	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.661.212,67 + 1.380.485,52	0,61
	Passivo Total	6.041.698,19	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	4.661.212,67	0,62
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	3.845.086,52 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.661.212,67 + 1.380.485,52	0,61
	Ativo	9.886.784,71	

JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO:14006076711
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO:14006076711
Dados: 2025.06.02 09:28:02 -03'00'

JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO
SOCIO ADM
CPF: 140.060.767-11

ASSINADO DIGITALMENTE
AMANDA PONTES ALVES
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinatura-digital>

AMANDA PONTES ALVES
Reg. I.O. CRC RJ sob o No. 107772-0/4
CPF: 077.120.917-02



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

62934/2021

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional JOSE RICARDO DA SILVA ARAUJO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOSE RICARDO DA SILVA ARAUJO.....

Registro: 2004104475 RNP: 2001810687.....

Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO

ART Nº 2020210063235 - de 08/06/2020 Tipo de registro: OBRA OU SERVIÇO.....

Executante: GMD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME Registro: 2017202066.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE.....

Endereço: RUA CAPITAO JORGE SOARES S/N - ESTAÇÃO.....
IGUABA GRANDE RJ.....

Finalidade: SAUDE.....

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE.....

Atividade Técnica:

(1): EXECUCAO DE INSTALACAO.....

(2): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....

(3): MANUTENCAO DE INSTALACAO.....

Especificação da Atividade:

(1): FORNECIMENTO.....

(2): OUTROS.....

Complemento:

(1): CENTRAL DE GAS

(2): OUTROS

Informação Complementar:

LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE GASES MEDICINAIS

(OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E GERADOR DE VÁCUO CLINICO. EQUIPAMENTOS E

SERVIÇOS CONFORME RD C 50 DA ANVISA, NBR 13587 E NBR 12188 DA ABNT. LOCAL
DE INSTALAÇÃO UPA IGUABA GRANDE.

Nº do contrato: 052/2020.....

Quantificação: 1,00 un.....

Data de Celebração: 12/05/2020.....

Data de Início: 12/05/2020.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 12 mes(es).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 191.666,67.....

Endereço: RUA PROFETA ELIAS 19 - ESTACAO.....

(CONTINUA)

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 62934/2021)

IGUABA GRANDE RJ.....

OBSERVAÇÕES:

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU ...
QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, com observações, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 62934/2021

Emitida às: 22/07/2021 12:38 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.5518396282619052

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 2021

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. (175
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

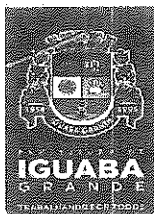
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SMS - SECRETARIA DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Iguaba Grande

ENDEREÇO: R. Cap. Jorge Soares - Estação, Iguaba Grande - RJ, 28960-000

CNPJ: 03.581.920/0001-39

VALOR DO CONTRATO: R\$ 191.666,67 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

CONTRATADA: GMB Comercio e Serviços Ltda - CREA/RJ 2017202066

ENDEREÇO: R. Geni Saraiva, 2467 - Cerâmica, Nova Iguaçu - RJ, 26031-482

CNPJ: 28.834.487/0001-27

RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Ricardo da Silva Araújo - CREA/RJ - 2004104475

DADOS DO FORNECIMENTO

Prazo contratual: Início - 12/03/2020 Término - 11/05/2021

Período já executado: Início - 12/05/2020 Término - 11/01/2021

LOCAL DA ENTREGA / EXECUÇÃO: Unidade de Pronto Atendimento de Iguaba Grande -
UPAIG - R. Profeta Elias, 19 - Estacao, Iguaba Grande - RJ, 28960-000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 191.666,67 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Atestamos que a empresa **GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, executou sob nossa solicitação **serviços de Engenharia mecânica** para locação, instalação, manutenção e fornecimento de Gerador de Oxigênio por VPSA, Gerador de Ar Comprimido Medicinal, Gerador de Vácuo Clínico, Cilindros de oxigênio medicinal e Rede de Gases medicinais conforme a normas RDC 50/ ANVISA, RDC 70/ ANVISA, ABTN/NBR 12.188 e ABNT/NBR 13.587, constando de:

- 1- Fornecimento por locação com instalação e manutenção 01 sistema de VPSA de Oxigênio Medicinal com produção de até 06 m³/hora e 01 sistema de back-up de cilindros.



- Todo os serviços, equipamentos e produtos em conformidade com RDC 50/ ANVISA, RDC 70/ ANVISA, ABTN/NBR 12.188 e ABNT/NBR 13.587

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2021

Valdeci P. da Silva Junior
Sec. de Sando - Iguaba Grande
Município: 2479001

VALDECI PEREIRA DASILVA JUNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

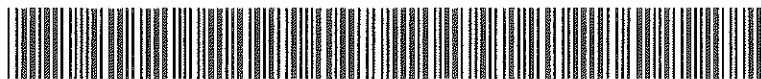
MATRÍCULA: 29224



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CNA3-DBQP-ECAN-CZ8P



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2021 é(são) :

● Leticia Teixeira Molinari Gentil - 22/07/2021 17:40:07



PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Data 02/06/202
Hora 10:48

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
EMIÇÃO ELETRÔNICA**

Número da Certidão

2025/012840

Nº de Controle da Autenticidade

630.506.637.543

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 28.834.487/0001-27	Nome do Contribuinte GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) null			
Bairro CERÂMICA	CEP 26031482	Cidade NOVA IGUAÇU	UF RJ

PARECER DA CERTIDÃO

Certificamos que o requerente acima identificado encontra-se quite com as suas obrigações tributárias no município de Nova Iguaçu. Esta certidão refere-se a todos os tributos municipais (IPTU, ITBI, ISS, TAXAS IMOBILIÁRIAS, TAXAS INCIDENTES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA E CONTRIBUIÇÕES). Não consta débito inscrito no Livro da Dívida Ativa para o(s) cadastro(s) analisado(s). Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que porventura vierem a ser apuradas posteriormente (Art. 798 da Lei Complementar 341/02, com nova redação da

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 57031-1

IMOBILIÁRIAS

VALIDADE: 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

OBSERVAÇÕES

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade através do site <http://receita.novaiguacu.rj.gov.br:8080/pc>

Emitida Gratuitamente em: 02/06/2025 10:47:08

NOVA IGUAÇU, 02 de Junho de 2025



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Data: 26/05/2025

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

70317/2025

VÁLIDA ATÉ: 30/06/2025

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2017202066
Razão Social: GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.834.487/0001-27
Data Registro: 16/02/2018
Endereço: RUA GENI SARAIVA 2467 CERAMICA - NOVA IGUACU - RJ, CEP: 26031-481

RAMOS ATIVIDADE:

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA
2030-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA
3020-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA
3070-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA QUIMICA / OS ENG QUIMICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 100.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

O OBJETO SOCIAL É: A COMERCIALIZAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO E MONTAGEM DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, ALUGUEL DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO E HOSPITALAR, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E DE GÁS, COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS, E UTENSÍLIOS ELÉTRICOS DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU INSUMOS AGROPECUÁRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

70317/2025

VÁLIDA ATÉ: 30/06/2025

Data: 26/05/2025

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 70317/2025)

PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CORRELACIONADOS E COMPREENDIDOS NOS CNAES ABAIXO:

4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; 3311-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 3311-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 4322-3/01 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS E DE GÁS; 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIFICADOS; 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4693-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU INSUMOS AGROPECUÁRIOS; 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 7729-2/02 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

CLASSE:

A - EXECUÇÃO DE OBRA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TÉCNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

IVAN MARCELINO

RNP: 2021008134

Registro: 1996120903 expedido em 21/05/1996

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 16/02/2024

Inclusão como RT: 16/02/2024

Ramo Atividade: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

Inclusão como QT: 16/02/2024

Inclusão como RT: 16/02/2024

Ramo Atividade: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA

JOSE RICARDO DA SILVA ARAUJO

Carteira Nº RJ-181549/D

Expedida em: 18/03/2016 pelo Crea-RJ

RNP: 2001810687

Registro: 2004104475 expedido em 23/06/2004

TÍTULO: ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 16/02/2018

Inclusão como RT: 16/02/2018



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Data: 26/05/2025

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

70317/2025

VÁLIDA ATÉ: 30/06/2025

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 70317/2025)

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

MARCO ANTONIO DA SILVA CABRAL

Carteira Nº RJ-178929/D

Expedida em: 18/12/2023 pelo Crea-RJ

RNP: 2000468284

Registro: 2004100546 expedido em 05/02/2004

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Inclusão como QT: 11/04/2022

Inclusão como RT: 11/04/2022

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

SÉRGIO LUIZ SERBER

Carteira Nº RJ-133889/D

Expedida em: 19/07/1993 pelo Crea-RJ

RNP: 2010537270

Registro: 1993100914 expedido em 19/07/1993

TÍTULO: ENGENHEIRO QUÍMICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 17(AT.01 A 18)

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições: RES 359/JT ART 4 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 18/03/2024

Inclusão como RT: 18/03/2024

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA QUIMICA / OS ENG QUIMICA

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 70317/2025

Emitida as: 26/05/2025 13:37 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.6773029285442018

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2025.955.10163

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF nº 28.834.487/0001-27, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e cinco, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, na **Comarca de NOVA IGUAÇU**, compete ao 3º Ofício - tabelião de notas e oficial do registro de títulos e documentos e privativo de protesto de títulos, registro civil de pessoas jurídicas. **CERTIFICO** ainda, que, compete ao RCPN da 1ª Circunscrição do 1º Distrito registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas. Em conformidade com o artigo doze e quatorze, da citada Resolução, **existe apenas um Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor. **NOVA IGUAÇU-MESQUITA DCP: AVENIDA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 968 4º ANDAR - CENTRO;**

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NOVA IGUAÇU 07 OF DE JUSTICA:** Rua Otávio Tarquino, 51 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU RCPN 01 DISTR 02 CIRC:** AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 540 Loja 330 B - Top Shopping - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 01 OF DE JUSTICA:** Travessa Irene, 25 e 15 apt 102 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 02 OF DE JUSTICA:** TRAVESSA QUARESMA, 68 salas 101, 201 e 301 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 02 OF DE JUSTICA:** TRAVESSA QUARESMA, 68 salas 101, 201 e 301 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 03 OF DE JUSTICA:** RUA SEBASTIÃO HERCULANO DE MATOS, 193 Sala 401 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 03 OF DE JUSTICA:** RUA SEBASTIÃO HERCULANO DE MATOS, 193 Sala 401 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 03 OF DE JUSTICA:** RUA SEBASTIÃO HERCULANO DE MATOS, 193 Sala 401 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 03 OF DE JUSTICA:** RUA SEBASTIÃO HERCULANO DE MATOS, 193 Sala 401 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 04 OF DE JUSTICA:** Rua Getúlio Vargas, 80 Lojas 03 e 04 e sobreloja 04 e 06 Acervo lojas 111 e 112 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 04 OF DE JUSTICA:** Rua Getúlio Vargas, 80 Lojas 03 e 04 e sobreloja 04 e 06 Acervo lojas 111 e 112 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 05 OF DE JUSTICA:** Rua Getúlio Vargas, 87 Lojas 1, 2, 3 e 17 (arquivo) - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 05 OF DE JUSTICA:** Rua Getúlio Vargas, 87 Lojas 1, 2, 3 e 17 (arquivo) - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 06 OF DE JUSTICA:** TRAVESSA QUARESMA, 68 loja Térrea - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 06 OF DE JUSTICA:** TRAVESSA QUARESMA, 68 loja Térrea - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 08 OF DE JUSTICA:** Rua Getulio Vargas, 37 LOJA E SOBRELOJA (Nº 35 SALA 101) - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 08 OF DE JUSTICA:** Rua Getulio Vargas, 37 LOJA E SOBRELOJA (Nº 35 SALA 101) - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 08 OF DE JUSTICA:** Rua Getulio Vargas, 37 LOJA E SOBRELOJA (Nº 35 SALA 101) - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 08 OF DE JUSTICA:** Rua Getulio Vargas, 37 LOJA E SOBRELOJA (Nº 35 SALA 101) - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 10 OF DE JUSTICA:** Rua Getulio Vargas, 121 LOJA A - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 10 OF DE JUSTICA:** Rua Getulio Vargas, 121 LOJA A - CENTRO; **NOVA IGUAÇU RCPN 01 DISTR 01 CIRC:** Rua Humberto Gentil Baroni, 209 sb - CENTRO; **NOVA IGUAÇU RCPN 01 DISTR 01 CIRC:** Rua Humberto Gentil Baroni, 209 sb - CENTRO; **NOVA IGUAÇU RCPN 03 DISTR:** Rua Muniz Barreto, 79 - VILA DE CAVA; **NOVA IGUAÇU RCPN 03 DISTR:** Rua Muniz Barreto, 79 - VILA DE CAVA.

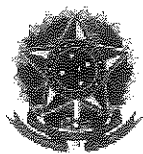
Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 14/04/2025 08:17:36.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 32,57 GRERJ Nº 9083160341983



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.834.487/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:17:01 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: DA13.32A8.026F.5AF8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOVA IGUAÇU-MESQUITA DCP
AVENIDA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 968
CEP: 26.255-230 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ

Folha: 1 de 2

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABY07147-EKM
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2025.4399634.923-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:

dois de abril de dois mil e cinco até dois de abril de dois mil e vinte e cinco,
CONSTAM no(s) nome(s) de GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e CNPJ: 28.834.487/0001-27, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.4399634.923-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, as seguintes ações:

Cível

Processo: 0856349-65.2023.8.19.0038 - 3ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu - Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - Assunto(s): Indenização - Lucros Cessantes - Cláusula Penal - Atraso na Entrega de Imóvel / Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização Por Dano Moral - Outras

Distribuição: 10/10/2023

GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA (RÉU)

CPIJ 28.834.487/0001-27

Endereço: Rua Geni Saraiva, 2.467 - de 1170 ao fim - lado par - Cerâmica - RJ

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - licitação.

JANIO BELISARIO SEoud - Matr. 17768 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 02/04/2025 10:45:03

NOVA IGUAÇU, 02 de abril de 2025.

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOVA IGUAÇU-MESQUITA DCP
AVENIDA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 968
CEP: 26.255-230 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ

Folha: 2 de 2

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABY07147-EKM
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOVA IGUAÇU-MESQUITA DCP
AVENIDA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 968
CEP: 26.255-230 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABY07207-XOX
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.us.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2025.4399644.225-1

Modelo Criminal

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso II do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Criminais;
- II - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;
- III - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- IV - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- V - Ações de Combate ao Crime organizado.;
- VI - Ações de Crimes contra a Criança e Adolescente., desde:

dois de abril de dois mil e cinco até dois de abril de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e CNPJ: 28.834.487/0001-27, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2025.4399644.225-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - licitação.

JANIO BELISARIO SEOUD - Matr. 17768 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 02/04/2025 11:29:41
NOVA IGUAÇU, 02 de abril de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.us.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOVA IGUAÇU-MESQUITA DCP
AVENIDA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 968
CEP: 26.255-230 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABY08435-QAU
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2025.4430514.593-1

Modelo Falência e Concordata

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde: sete de abril de dois mil e cinco até sete de abril de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e CNPJ: 28.834.487/0001-27, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.4430514.593-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - licitação.

JANIO BELISARIO SEOUD - Matr. 17768 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 07/04/2025 10:03:39
NOVA IGUAÇU, 07 de abril de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOVA IGUAÇU-MESQUITA DCP
AVENIDA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 968
CEP: 26.255-230 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABY07133-ZKQ
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2025.4399679.392-1

Modelo Falência e Concordata

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde:
dois de abril de dois mil e cinco até dois de abril de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e CNPJ: 28.834.487/0001-27, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2025.4399679.392-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência - concorrência.

JANIO BELISARIO SEOUD - Matr. 17768 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 02/04/2025 10:40:18
NOVA IGUAÇU, 02 de abril de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOVA IGUAÇU-MESQUITA DCP
AVENIDA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 968
CEP: 26.255-230 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABY07191-FNP
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2025.4399665.249-1

Modelo Fazendário

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
 - II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
 - III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
 - IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:
- dois de abril de dois mil e cinco até dois de abril de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de **GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e CNPJ: 28.834.487/0001-27, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2025.4399665.249-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - licitação.

JANIO BELISARIO SEOUD - Matr. 17768 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 02/04/2025 10:59:30
NOVA IGUAÇU, 02 de abril de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2025/2995766

Código de verificação de autenticidade: 4201a7e3e10ec7c68027daab7374d9df

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 28.834.487

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 02/06/2025 ÀS 10:41:25

VÁLIDA ATÉ: 31/08/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 31/01/2025, em referência ao pedido 33913/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:

28.834.487/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

87.45001.5

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

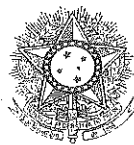
CÓDIGO CERTIDÃO: Z9GQ.5210.8071.513R

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 31/01/2025 às 12:50:57.3

Esta certidão tem validade até 30/07/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 03/02/2025 às 15:13:38.7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.834.487/0001-27

Certidão nº: 30310433/2025

Expedição: 02/06/2025, às 10:50:30

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita(a) no CNPJ sob o nº **28.834.487/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1) NOME E SOBRENOME
ELIO SÉRGIO PEREIRA

11) DATA DE NASCIMENTO
26/06/1969

3) DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/05/1948, RIO DE JANEIRO, RJ

4) DATA DE EMISSÃO
25/05/2023

4) DATA DE EMISSÃO
25/05/2023

4b) VALIDADE
23/05/2026

4c) RACIONTEIRO / OBRIGADOR / UF
073321532 DETRAN RJ

ACE


4d) CPF
252.911.657-15

5) 3ª REGISTRO
CP/7621561138

6) CATEGORIA
BRASILEIRO

7) CAT. HAB
AB

8) TITULAR
JUVENAL ALVES PEREIRA

9) ASSINATURA DO TITULAR


10) ENDEREÇO
MARIA DO CARMO DIAS PEREIRA

11) ENDEREÇO
MARIA DO CARMO DIAS PEREIRA

	10	11	12		10	11	12
A				D			
A1		23/05/2026		D1			
B		23/05/2026		D2			
B1				D3			
C				D4			
C1				D5			

12 09 2000

A

LOCAL

RIO DE JANEIRO, RJ

ASSIGNADO DISTINTAMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁFEGO
0564904424
R1914281706

RIO DE JANEIRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

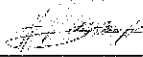
SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA002621560<389<<<<<<<<<<
4805317M2605236BRA<<<<<<<<<<2
ELIO<<SERGIO<PEREIRA<<<<<<<<<

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		R J	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 129550202-1FP RJ	
	CPF 096.486.587-01		DATA NASCIMENTO 06/05/1982
	FILIAÇÃO JADIR DA ROCHA CORREA GEYSA BEZERRA DA SILVA		
	PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. []
Nº REGISTRO 01092572464	VALIDADE 25/01/2022	1ª HABILITAÇÃO 19/10/2000	
OBSERVAÇÕES ERR			
ASSINATURA DO PORTADOR 			
LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ		DATA EMISSÃO 02/02/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
54164507414 RJ570371724			
RIO DE JANEIRO			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SEMPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA050412191<003<<<<<<<<<<
9203240M3406131BRA<<<<<<<<<<2
JEAN<<CARLO<CORREA<DE<CARVALHO.



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF 28.834.487/0001-27	Inscrição Estadual 87.450.01-5	Data da concessão da inscrição 10/10/2017
Nome empresarial GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Título do estabelecimento GASES MEDICINAIS DO BRASIL		
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Tipo de unidade principal Unidade Operacional	
Regime de apuração Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito		
Endereço do estabelecimento RUA GENI SARAIVA, 2467 CERAMICA - NOVA IGUAÇU RJ 26.031-482		
Situação cadastral Habilitada	Data da situação cadastral 10/10/2017	
Atividades econômicas (CNAE) Principal 46.44-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO		
Secundárias 33.11-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS 33.14-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 33.14-7/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 33.19-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO 46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 46.46-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 46.84-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.93-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS 47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 49.30-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 77.29-2/03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO 77.39-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR		



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Unidade de cadastro
AFR 17.01 - Metropolitana

Tipo da Inscrição
Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Regime normal desde 01/11/2021. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.834.487/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/10/2017	
NOME EMPRESARIAL GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GASES MEDICINAIS DO BRASIL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-1-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.93-1-09 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GENI SARAIVA		NÚMERO 2467	COMPLEMENTO *****
CEP 26.031-482	BAIRRO/DISTRITO CERAMICA	MUNICÍPIO NOVA IGUAÇU	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@GMBHOSPITALARES.COM.BR		TELEFONE (21) 3269-3371	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2025 às 16:25:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.834.487/0001-27
Razão Social: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: R GENI SARAIVA 2467 / CERAMICA / NOVA IGUACU / RJ / 26031-482

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052310254973094508

Informação obtida em 29/05/2025 08:48:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

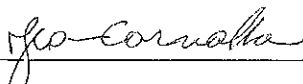
DECLARAÇÃO

VIVA RIO

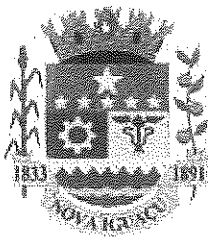
A empresa **GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: sob o nº 28.834.487/0001-27, Insc. Estadual: nº 87.450.015, Insc. Munic.: 570311, Endereço: Sede na Rua Geni Saraiva, 2467, Cerâmica, Cidade: Nova Iguaçu, Estado: Rio de Janeiro, CEP: 26031-482, Telefone: (21) 3269-3371 Fax, E-mail: vendas@gmbhospitales.com.br, através de seu sócio gerente, responsável pela assinatura do contrato, o Sr. **Jean Carlos Correa De Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 255014865DICRJ, órgão expedidor DETRAN-RJ e CNH nº 05041219100 expedida em 19/02/2020 e do CPF nº 140.060.767-11, residente e domiciliado na Estrada Adhemar Bebiano, 1185, Bloco 7, APT 50, Inhauma, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21.061-751, telefone (21) 99473-0343, **DECLARA**, para fins do disposto que dispõe o art. 7º da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988. Em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos".

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Iguaçu-RJ, 11 de junho de 2025



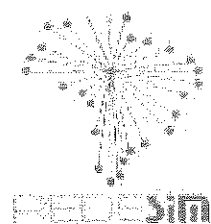
JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Subsecretaria Executiva Fazendária



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

Número do Alvará	Inscrição Imobiliária	Inscrição mobiliária	Número do Processo
2019/044113	504183-0	57031-1	0020190467037

Nome da Empresa

GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço da Empresa

R. SENI SARAIVA, 2467 - CERAMICA - CEP: 26031482

Atividade Econômica Principal

4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Atividades Secundárias

4646001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7729203 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO
4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4693100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4684299 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3311200 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4619200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
2221000 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
19800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314710 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNPJ da Empresa	Data do Início da Atividade	Data de Emissão
28.834.487/0001-27	10/10/2017	31/07/2019

Observação

O PRESENTE NÃO RECONHECE OU CONFERE QUALQUER DIREITO DE POSSE OU DE TITULARIDADE COM RELAÇÃO AO IMÓVEL NÃO SUPRE OU SUBSTITUI NENHUMA LICENÇA OU CERTIFICADO EMITIDO POR OUTROS ÓRGÃOS COMO INEA DNPM, IBAMA, IPHAN, DRM, CBMERJ, VISA/SEMUS E HABITE-SE E/OU DOCUMENTOS QUE COMPROVEM ACESSIBILIDADE DO LOCAL. ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE COM HABITE-SE OU DOCUMENTO QUE COMPROVE ACESSIBILIDADE NO LOCAL; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CBMERJ; LICENÇA AMBIENTAL; REGISTRO NO CORE; MEIO AMBIENTE; AUTORIZAÇÃO DA ANTT; VIGILÂNCIA SANITÁRIA; LICENÇAS ATUALIZADAS E DOCUMENTOS LISTADOS A CIMA.



Page: 01/10

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA

"GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

CNPJ: 28.834.487/0001-27

NIRE: 33.2.1043204-4

Pelo presente Instrumento Particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/03/1992, empresário, portador da carteira de identidade nº 245014865 expedida pelo DETRAN/RJ em 25/05/2015, inscrito no CPF sob o nº 140.060.767-11, residente e domiciliado à Estrada Adhemar Bebiano, nº1185, bloco 7, apto 50, Inhaúma, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21.061-751, e;

HENRIQUE CÉSAR DA SILVA CORREA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/05/1982, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 129550208, expedida pelo DETRAN/RJ em 02/12/2016, inscrito no CPF sob o nº 096.486.687-01, residente e domiciliado à Rua Professor Carmelita Martins, nº230, casa 4, Praça Seca, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21.321-220;

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada **GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, adotando como nome de fantasia **"GASES MEDICINAIS DO BRASIL"**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.834.487/0001-27, com sede e domicílio à Rua Geni Saraiva, nº 2.467, Cerâmica, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 26.031-481, com seu Ato Constitutivo registrado na JUCERJA em 10/10/2017 sob o NIRE nº 33.2.1043204-4;

ELIO SERGIO PEREIRA, brasileiro, viúvo, nascido em 31/05/1948, empresário, portador da carteira de identidade nº 02.332.153-2, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 252.911.657-15, residente e domiciliado na Rua Aurora Maria Nascimento Furtado, 50 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.862-720, TEM ENTRE SI justos e contratuos e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social e suas alterações mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: O sócio **HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA**, qualificado anteriormente, possuidor de 70 (setenta) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), cada uma, cede e transfere por venda, parte de suas quotas de capital, ou seja, 19 (dezenove) quotas de capital ao sócio ora admitido o Sr **ELIO SERGIO PEREIRA**, qualificado anteriormente.

SEGUNDA: O sócio **JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO**, qualificado anteriormente, possuidor de 30 (trinta) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), cada uma, cede e transfere por venda, parte de suas quotas de capital, ou seja, 14 (quatorze) quotas de capital ao sócio ora admitido o Sr **ELIO SERGIO PEREIRA**, qualificado anteriormente.



TERCEIRA: Com as transferências acima, assim ficará a distribuição do capital social:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>R\$</u>
JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO	16,00	16,00	R\$16.000,00
HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA	51,00	51,00	R\$51.000,00
ELIO SERGIO PEREIRA	33,00	33,00	R\$33.000,00
TOTAL	100,00	100,00	R\$100.000,00

Os sócios resolvem neste ato, consolidade e compor o contrato social que passa vigorar mediante as cláusulas e condições seguintes:

"GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

CNPJ: 28.834.487/0001-27

NIRE: 33.2.1043204-4

JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/03/1992, empresário, portador da carteira de Identidade nº 245014865 expedida pelo DETRAN/RJ em 25/05/2015, inscrito no CPF sob o nº 140.060.767-11, residente e domiciliado à Estrada Adhemar Bebiano, nº1185, bloco 7, apto 50, Inhaúma, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21.061-751;

HENRIQUE CÉSAR DA SILVA CORREA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/05/1982, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 129550208, expedida pelo DETRAN/RJ em 02/12/2016, inscrito no CPF sob o nº 096.486.687-01, residente e domiciliado à Rua Professor Carmelita Martins, nº260, casa 1, Praça Seca, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21.321-220;

ELIO SERGIO PEREIRA, brasileiro, viúvo, nascido em 31/05/1948, empresário, portador da carteira de identidade nº 02.332.153-2, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 252.911.657-15, residente e domiciliado na Rua Aurora Maria Nascimento Furtado, 50 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.862-720;

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada **GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com nome fantasia "**GASES MEDICINAIS DO BRASIL**", inscrita sob o CNPJ sob o n.º 28.837.487/0001-27, com sede e domicílio à Rua Geni Saraiva, n.º 2.467 – Cerâmica – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.031-481, com seu Ato Constitutivo registrado na JUCERJA em 10/10/2017 sob o NIRE n.º 33.2.1043204-4, resolvem em comum acordo alterar o seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E NOME FANTASIA

A sociedade, gira sob a denominação social de **GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com nome fantasia "**GASES MEDICINAIS DO BRASIL**", inscrita sob o CNPJ sob o n.º 28.837.487/0001-27, com sede e domicílio à Rua Geni Saraiva, n.º 2.467 – Cerâmica – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.031-481.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é: a comercialização de gases medicinais, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos, aluguel de aparelhos e utensílios para uso médico e hospitalar, instalações elétricas, hidráulicas e de gás, comércio varejista de aparelhos, e utensílios elétricos de uso comercial e industrial, instalação de máquinas e equipamentos industriais, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, transporte rodoviário de produtos perigosos, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários, manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, aluguel de material médico, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, importação e exportação, correlacionados e compreendidos nos CNAES abaixo:

4644-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

3311-2/00 – Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;

3314-7/10 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;

3311-2/00 – Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;

3319-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;

3321-0/00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

4322-3/01 – Instalação hidráulicas e de gás;

4619-2/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especificados;



4645-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

4684-2/99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;

4693-1/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários;

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;

7729-2/02 – Aluguel de material médico;

7739-0/02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO	16,00	16,00	R\$16.000,00
HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA	51,00	51,00	R\$51.000,00
ELIO SERGIO PEREIRA	33,00	33,00	R\$30.000,00
TOTAL	100,00	100,00	R\$100.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2017 e o seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.



CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME DA SOCIEDADE E CAUÇÃO

A administração ficará a cargo do sócio JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO, assinando em conjunto ou isoladamente toda a documentação que envolva a sociedade, com poderes e atribuições de representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticarem todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, bem como em todas as operações condizentes com o objeto social, sendo-lhes vedado, no entanto, o uso da firma em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avaliar ou afiançar obrigações de terceiros em nome da sociedade, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio, ficando por este instrumento dispensados de prestarem caução.

CLÁUSULA SEXTA: DAS REUNIÕES, ASSEMBLEIAS E PUBLICAÇÕES

A sociedade está dispensada da realização de reuniões, assembleias e de publicações, exceto no caso de exclusão por justa causa ou quando um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, quando deverá ser realizada uma reunião, com a convocação de todos os sócios, através da notificação extrajudicial ou por outro meio que comprove o recebimento da convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo primeiro: A convocação será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declaram, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo: Torna-se dispensável a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo terceiro: Todas as decisões dos sócios serão tomadas por escrito, por deliberação da maioria do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Caberão aos sócios uma remuneração mensal a título de Pró-Labore, que será fixada de comum acordo, respeitada a situação financeira da sociedade e a legislação vigente do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas representativas do capital social são indivisíveis. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá comunicar mediante notificação com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, para que este possa exercer o direito de preferência.

Parágrafo primeiro: O ingresso de terceiros no quadro societário somente será permitido com a concordância de ambos os sócios.

Parágrafo segundo: Os sócios quotistas não poderão alienar ou dar em garantia suas quotas no todo ou em parte.

Parágrafo terceiro: Nos trinta dias subsequentes à notificação, podem os demais sócios optarem pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão

sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá ou será extinta, cabendo ao remanescente determinar o levantamento de um balanço especial até a data do evento, com fim específico da apuração de haveres, que deverão ser pagos aos legítimos herdeiros ou sucessores do pré-morto na proporção de suas quotas; no prazo de 90 (noventa) dias, sendo 20% (vinte por cento) à vista e o saldo em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas mensalmente vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após o pagamento à vista.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados no Balanço Geral serão repartidos entre os sócios independente da participação societária de cada sócio, estando essas relacionadas à produtividade e a participação dos mesmos resultados auferidos em cada serviço prestado, podendo ainda parte desses resultados, permanecerem em suspenso para futuras deliberações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

A presente alteração contratual poderá ser livremente alterada a qualquer tempo por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca do Município de Nova Iguaçu/RJ para dirimir todas as questões decorrentes do contrato/alteração, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração, em uma única via, para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Nova Iguaçu, RJ, 22 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO

HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA

ELIO SERGIO PEREIRA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.2.1043204-4, PROTOCOLO 00-2023/664100-0, ARQUIVADO EM 28/08/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005655484, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
140.060.767-11	JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO
096.486.687-01	HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA
252.911.657-15	ELIO SERGIO PEREIRA
077.128.917-02	AMANDA PONTES ALVES

28 de agosto de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1



CONTRATO Nº 091/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 28.834.487/0001-27, com sede na Rua Geni Saraiva, 2.467, Cerâmica, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.031-481, na pessoa de seu representante legal **JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 245014865 - Detran/RJ e do CPF 140.060.757-11, residente e domiciliado na Estrada Adhemar Bebiano, 1.185, bloco 07, apto 50, Inhaúma, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.061-751, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de **gases medicinais** na forma de oxigênio medicinal comprimido, pureza mínima de 99,5%, com locação de cilindros e serviços de carga de oxigênio medicinal gasoso em m³, para atender as necessidades das unidades da **Área Programática 5.2**, situadas no município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

Parágrafo Segundo – As instalações e fornecimento deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC50 – ANVISA/MS, complementada pela Resolução RDC no 307 de 14 de novembro de 2002; ABNT – NBR 12.188 e ABNT – NBR 13587.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes no Termo de Referência – Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses com data de início em 01/08/2025 e término em 31/07/2026, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores discriminados no quadro abaixo:

Estimativa de Consumo			
Capacidade do cilindro (M³)	Valor un. Locação	Valor un. M³ cilindro	Valor unit. recarga do cilindro
0,5 M³	R\$ 69,90	R\$ 79,90	R\$ 79,90
1 M³	R\$ 69,90	R\$ 79,90	R\$ 79,90
1,05 M³	R\$ 69,90	R\$ 79,90	R\$ 83,90
1,5 M³	R\$ 69,90	R\$ 79,90	R\$ 119,85
3 M³	R\$ 32,00	R\$ 29,00	R\$ 87,00
4 M³	R\$ 32,00	R\$ 29,00	R\$ 116,00
5 M³	R\$ 32,00	R\$ 29,00	R\$ 145,00
6 M³	R\$ 32,00	R\$ 29,00	R\$ 174,00
7 M³	R\$ 32,00	R\$ 29,00	R\$ 203,00
8 M³	R\$ 32,00	R\$ 29,00	R\$ 232,00
9 M³	R\$ 32,00	R\$ 29,00	R\$ 261,00
10 M³	R\$ 32,00	R\$ 29,00	R\$ 290,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da



apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior à emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:



Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre Município do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.



Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:



- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Setor Comercial, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - GMB Comércio e Serviços Ltda.

Rua Geni Saraiva, 2.467, Cerâmica, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.031-481

Telefone: (21) 99473-0343

Atenção: Sr. Jean Carvalho

E-mail: vendas@gmbhospitales.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída



como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 11/08/2025 17:46:50-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

JEAN CARLOS CORREA

DE

CARVALHO:1400607671

1

Assinado de forma digital por JEAN

CARLOS CORREA DE

CARVALHO:14006076711

Dados: 2025.07.28 14:13:00 -03'00'

GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

ANA CAROLINA DE CARVALHO DUARTE

Data: 28/07/2025 14:25:14-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome:

CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente

LUCIANA DE MENDONÇA COSTA

Data: 28/07/2025 14:42:32-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª)

Nome:

CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ-MF nº 28.834.487/0001-27, com sede na Rua Geni Saraiva, 2.467, Cerâmica, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.031-481, na pessoa de seu representante legal **JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 245014865 - Detran/RJ e do CPF 140.060.757-11, residente e domiciliado na Estrada Adhemar Bebiano, 1.185, bloco 07, apto 50, Inhaúma, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.061-751.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços especializada em fornecimento de gases medicinais na forma de oxigênio medicinal comprimido, pureza mínima de 99,5%, com locação de cilindros e serviços de carga de oxigênio medicinal gasoso em m³, para atender as necessidades das unidades da Área Programática 5.2, situadas no município do Rio de Janeiro e administradas pela OSS Viva Rio

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 11/08/2025 17:51:33-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

VIVA RIO

JEAN CARLOS
CORREA DE
CARVALHO:14006076
711

Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS CORREA
DE CARVALHO:14006076711
Dados: 2025.07.28 14:17:12
-03'00'

GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA DE CARVALHO DUARTE
Data: 28/07/2025 14:26:45-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
LUCIANA DE MENDONÇA COSTA
Data: 28/07/2025 14:40:38-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

À EMPRESA: GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Geni Saraiva, 2.467, Cerâmica, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.031-481

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos termos do **Contrato nº 086/2025**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.345.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sede na Rua Geni Saraiva, 2.467, Cerâmica, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.031-481, inscrita no CNPJ nº 28.834.487/0001-27, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/08/2025**, nas condições do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sr. Pedro Penna e da supervisão da Sr. Edgard Almeida - Telefone: (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: pedropenna@vivario.org.br ou edgardalmeida@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025

Edgard Almeida de Oliveira
Matrícula: 1119712
Contratos
Viva Rio

**Gerência de Contratos
Viva Rio**

